

01



02
PREFEITURA
SÃO MIGUEL
DAS MATAS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 299/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2023

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada no serviço de coleta e diagnóstico de Exames Laboratoriais para atender aos munícipes de São Miguel das Matas na realização dos exames.

NOVEMBRO/2023



03
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Ofício SMS nº 280/2023

São Miguel das Matas-Ba, 06 de Novembro de 2023

Ilm^a Sr^a.

Tatiane Sousa Almeida
Secretária Municipal de Saúde

Senhora Secretária,

Venho por meio deste solicitar a V. Ex^a. autorização para que em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores seja efetuado um aditivo de prazo de 12 meses para o credenciamento 05/2022 – contrato 299/2022, que tem como Objeto: Credenciamento de empresas especializadas no serviço de coleta e diagnóstico de Exames Laboratoriais para atender aos munícipes de São Miguel das Matas nas realização dos exames. Tendo em vista se tratar de um serviço essencial que deve ser ofertado de forma continuada, pelo impacto positivo do mesmo na elucidação diagnóstica para determinação da conduta a ser adotada com o paciente.

Ressaltamos que os valores praticados neste credenciamento tiveram como parâmetro os valores praticados no Sistema Único de Saúde – SUS. Foi realizada nova conferência de todos os valores no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OBPM dos SUS (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>), constatando que não houve alteração nos valores praticados.

Respeitosamente,


Maurício dos Santos Santiago
Diretor de Regulação

Autorizado:


Tatiane Sousa Almeida
Secretária Municipal de Saúde



04

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

VERIFICAÇÃO DE PREÇOS REALIZADA EM 05/11/2023

Disponível em: (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>).

Item	Código	Procedimento	Valor Unit.
01	202010015	CLEARANCE OSMOLAR	3,51
02	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85
03	202010023	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	2,01
04	202010033	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	4,12
05	202010040	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	3,63
06	202010058	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA COM INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6,55
07	202010066	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA COM INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3,68
08	202010074	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA	10,00
09	202010082	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	3,51
10	202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3,51
11	202010104	DOSAGEM DE ACETONA	1,85
12	202010112	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO	2,01
13	202010139	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDÉLICO	9,00
14	202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68
15	202010155	DOSAGEM DE ALFA-1- ANTITRIPSINA	3,68
16	202010163	DOSAGEM DE ALFA-1- GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	3,68
17	202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68
18	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2,25
19	202010198	DOSAGEM DE AMÔNIA	3,51
20	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	2,01
21	202010210	DOSAGEM DE CÁLCIO	1,85
22	202010228	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	3,51
23	202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	2,01
24	202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68
25	202010260	DOSAGEM DE CLORETO	1,85
26	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
27	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
28	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
29	202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68
30	202010317	DOSAGEM DE CREATINA	1,85
31	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68
32	202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA- HIDROXIBUTIRICA	3,51
33	202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTÂMICA	3,51



05
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

34	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	3,68
35	202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68
36	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
37	202010392	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	3,51
38	202010406	DOSAGEM DE FOLATO	15,65
39	202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	2,01
40	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
41	202010430	DOSAGEM DE FÓSFORO	1,85
42	202010449	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ÁCIDA	2,01
43	202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51
44	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
45	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
46	202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68
47	202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68
48	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSADA	7,86
49	202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3,68
50	202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE- FOSFOHEXOSE	3,51
51	202010538	DOSAGEM DE LACTATO	3,68
52	202010546	DOSAGEM DE LEUCINO- AMINOPEPTIDASE	3,51
53	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	2,25
54	202010562	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	2,01
55	202010570	DOSAGEM DE MUCOPROTEÍNAS	2,01
56	202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68
57	202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3,51
58	202010600	DOSAGEM DE POTÁSSIO	1,85
59	202010619	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	1,40
60	202010627	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	1,85
61	202010635	DOSAGEM DE SÓDIO	1,85
62	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO- OXALACÉTICA (TGO)	2,01
63	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO- PIRÚVICA (TGP)	2,01
64	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERINA	4,12
65	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	3,51
66	202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51
67	202010694	DOSAGEM DE URÉIA	1,85



06
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

68	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
69	202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	3,68
70	202010724	ELTROFORESE DE PROTEÍNA	4,42
71	202010732	GASOMETRIA (PH, PCO,PO2, BICARBONATO AS2 EXCETO BASE (REGIONAL)	15,65
72	202010740	PROVA DA D-XILOSE	3,68
73	202010759	TESTE DE TOLERÂNCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6,55
74	202010767	DOSAGEM DE 25HIDROXIVITAMINA D	15,24
75	202010783	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	3,04
76	202020010	CITOQUÍMICA HEMATOLÓGICA	6,48
77	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73
78	202020037	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	2,73
79	202020045	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	2,73
80	202020053	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITOCITÁRIAS	2,73
81	202020061	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2,73
82	202020070	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE COAGULAÇÃO	2,73
83	202020088	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE LISE DE EUGLOBINA	2,73
84	202020096	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE SANGRRAMENTO DUKE	2,73
85	202020100	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE SANGRAMENTO IVY	9,00
86	202020118	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE SOBREVIDA DAS HEMÁCIAS	5,79
87	202020126	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA	2,85
88	202020134	HORMÔNIO DO TEMPO DE TROMBOPLASTIA PARCIAL ATIVIDADE (TTP ATIVADA)	5,77
89	202020142	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
90	202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	2,73
91	202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11
92	202020177	DOSAGEM D ANTITROMBINA II	6,48
93	202020185	DOSAGEM DE FATOR II	5,31
94	202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	7,61
95	202020207	DOSAGEM DE FATOR V	4,73
96	202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	8,09
97	202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	6,63
98	202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII(INIBIDOR)	15,00



07
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

99	202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTÍGENO)	18,91
100	202020258	DOSAGEM DE FATOR X	6,66
101	202020266	DOSAGEM DO FATOR XI	9,11
102	202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	10,51
103	202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	6,66
104	202020290	DOSAGEM DE FIBROGÊNIO	4,60
105	202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53
106	202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 370C	2,73
107	202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73
108	202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2,73
109	202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGÊNIO	4,11
110	202020355	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41
111	202020363	ERITROGRAMA (ERITRÓCITO, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	2,73
112	202020371	HEMATÓCRITO	1,53
113	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
114	202020398	LEUCOGRAMA	2,73
115	202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25,00
116	202020410	PESQUISA DE CÉLULAS LE	4,11
117	202020428	PESQUISA DE CORPÚSCULO DE HEINZ	2,73
118	202020436	PESQUISA DE FILARIA	2,73
119	202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73
120	202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73
121	202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4,11
122	202020495	PROVA DE RETRAÇÃO DE COÁGULO	2,73
123	202020509	PROVA DO LAÇO	2,73
124	202020517	RASTREIO P/ DEFICIÊNCIA DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS	2,73
125	202020525	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	12,00
126	202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ÁCIDA)	2,73
127	202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73
128	202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25
129	202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	2,83



08
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

130	202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25
131	202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06
132	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42
133	202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55
134	202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16
135	202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16
136	202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83
137	202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16
138	202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25
139	202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16
140	202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25
141	202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83
142	202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298,48
143	202030229	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	17,16
144	202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00
145	202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00
146	202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00
147	202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67
148	202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17,16
149	202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85,00
150	202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00
151	202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,55
152	202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,60
153	202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74
154	202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,60
155	202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55
156	202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55
157	202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVÍRUS	9,25
158	202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10,00
159	202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9,25
160	202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70



09
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

161	202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5,83
162	202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	10,00
163	202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICÓRTEX SUPRARENAL	17,16
164	202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9,25
165	202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10,00
166	202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9,70
167	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
168	202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10,00
169	202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10,00
170	202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10,00
171	202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17,16
172	202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4,10
173	202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5,50
174	202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16
175	202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16
176	202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16
177	202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16
178	202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16
179	202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17,16
180	202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10,00
181	202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16
182	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55
183	202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55
184	202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7,78
185	202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA SPOROTRIX SCHENKII	9,71
186	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI- HCV)	18,55
187	202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI- HDV)	18,55
188	202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9,25
189	202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	4,10
190	202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTÍGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO	18,55
191	202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16



10
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

192	202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2,83
193	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00
194	202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9,25
195	202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97
196	202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25
197	202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	18,55
198	202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	30,00
199	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV- IGG)	18,55
200	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
201	202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16
202	202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
203	202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16
204	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61
205	202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10,00
206	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55
207	202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSSOMA CRUZI	9,25
208	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55
209	202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	20,00
210	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
211	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
212	202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA- HERPES ZOSTER	17,16
213	202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
214	202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16
215	202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35
216	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55
217	202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55
218	202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WALLER-ROSE)	4,10
219	202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	10,00
220	202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE ALÉRGENO-ESPECÍFICA)	9,25
221	202031047	PESQUISA DE TRYPANOSSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCÊNCIA)	10,00
222	202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1,77
223	202031063	PROVAS IMUNO-ALÉRGICAS BACTERIANAS	1,77



11
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

224	202031071	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	18,00
225	202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	168,48
226	202031098	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	4,10
227	202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	2,83
228	202031110	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	2,83
229	202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
230	202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
231	202031144	TESTES ALÉRGICOS DE CONTATO	1,77
232	202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1,77
233	202031179	VDRL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,83
234	202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	18,55
235	202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	17,16
236	202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00
237	202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	13,35
238	202031225	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	80,00
239	202031233	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	120,00
240	202031250	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	65,00
241	202031268	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	85,00
242	202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1,65
243	202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04
244	202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04
245	202040046	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65
246	202040054	PESQUISA DE ENTERÓBIUS VERMICULARES (OXIUROS OIURA)	1,65
247	202040062	PESQUISA DE EOSINÓFILOS	1,65
248	202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65
249	202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65
250	202040097	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	1,65
251	202040100	PESQUISA DE LEVEDURA NAS FEZES	1,65
252	202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMA (EM FRAGMENTOS DE MUCOSAS)	1,65
253	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65
254	202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25
255	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65



12

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

256	202040151	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65
257	202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1,65
258	202040178	PESQUISA DE TROFOZOÍTES NAS FEZES	1,65
259	202050017	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70
260	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3,51
261	202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51
262	202050041	CLEARANCE DE URÉIA	3,51
263	202050050	CONTAGEM DE ADDIS	2,04
264	202050068	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE	3,70
265	202050076	DOSAGEM DE AÇUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	3,70
266	202050084	DOSAGEM DE CITRATO	2,01
267	202050114	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04
268	202050122	POSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	3,04
269	202050130	EXAME QUALITATIVO DE CÁLCULOS URINÁRIOS	3,70
270	202050149	PESQUISA/DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	3,70
271	202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2,04
272	202050165	PESQUISA DE AMINOÁCIDOS NA URINA	3,70
273	202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDÚRIA	2,04
274	202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2,40
275	202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,04
276	202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2,04
277	202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3,70
278	202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2,04
279	202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2,04
280	202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3,36
281	202050262	PESQUISA DE HEMOCISTINA NA URINA	2,04
282	202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2,04
283	202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARÍDEOS NA URINA	3,70
284	202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2,04
285	202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINÁRIAS (POR ELETROFORESE)	4,44
286	202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2,04
287	202050327	PROVA DE DILUIÇÃO (URINA)	2,04
288	202060012	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54



13
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

289	202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	12,54
290	202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	14,69
291	202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20
292	202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6,72
293	202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6,72
294	202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6,72
295	202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12
296	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89
297	202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12,01
298	202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53
299	202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38
300	202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86
301	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25
302	202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,71
303	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15
304	202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55
305	202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12
306	202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	14,15
307	202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35
308	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85
309	202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21
310	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89
311	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97
312	202060250	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOSTIMULANTE (TSH)	8,96
313	202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10,17
314	202060276	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	43,13
315	202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35
316	202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22
317	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15
318	202060314	DOSAGEM DE RENINA	13,19
319	202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35
320	202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11



14
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

321	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43
322	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11
323	202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35
324	202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76
325	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60
326	202060390	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	8,71
327	202060420	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	12,01
328	202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12,01
329	202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12,01
330	202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12,01
331	202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8,43
332	202080013	ANTIBIOGRAMA	4,98
333	202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4,20
334	202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,20
335	202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62
336	202080153	HEMOCULTURA	11,49
337	202090027	ADENOGRAMA	5,79
338	202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4,33
339	202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	4,33
340	202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	2,01
341	202090191	MIELOGRAMA	5,79
342	202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E RESERVA DE GRUPO ABO	1,37
343	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37
344	202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73
345	202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5,79

Marcos Antonio Santiago
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marechal Castelo Branco, S/N - São Miguel das Matas - BA
CNPJ: 13.777.097/0001-95 - Tel.: (75) 3676-2109

307 15



PREFEITURA
**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

CRENCIAMENTO Nº 005/2022

**CONTRATO DE CRENCIAMENTO Nº 299/2022 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE SÃO MIGUEL DAS MATAS- ESTADO DA BAHIA E A
EMPRESA BIOVALE LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.777.097/0001-95, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 51, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000 neste ato representado pelo Sra. Secretária, Mayla Moraes dos Santos, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1442751045 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 042.458.195-70, residente e domiciliada na I Travessa Orlando Spínola, S/N, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP:44.580-000, e a Pessoa Jurídica BIOVALE LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA inscrita no CNPJ nº 10.651.749/0001-52, situado À Rua Dr. João Martins, N°78, Centro, Cep: 45.490-000, Laje- Ba, Edital de Credenciamento nº 005/2022, neste atorepresentada pelo Sr. Fernando Sampalo Soares, portador do RG 0687798361 SSP/BA e CPF: 977.979.875-72, doravante denominada apenas **CRENCIADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Credenciamento de empresa especializada no serviço de coleta e diagnóstico de Exames Laboratoriais para atender aos municípios de São Miguel das Matas na realização dos exames.

§1º. A execução dos serviços será autorizada mediante a subscrição periódica da Central Municipal de Regulação, na qual fica estabelecido que o físico dos procedimentos poderá ser alterado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, desde que não ultrapasse o limite do físico financeiro mensal contratado. A produtividade deverá ser informada pelos prestadores mensalmente ao núcleo de informações da Secretaria Municipal de Saúde, as quais contemplarão a cota atribuída a cada um dos credenciados, observada a capacidade operacional destes, indicada no requerimento de credenciamento, o prazo de vigência e o valor total da respectiva autorização.

[Handwritten signatures]

308 16



PREFEITURA
**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

§2º. A periodicidade da emissão das Guias de Autorização será definida pela Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com a rede de prestadores então existente, assegurada a isonomia entre os prestadores e a rotatividade, excluída a vontade da Administração na determinação da demanda.

§3º. A efetiva realização dos serviços contratados deverá ser precedida exclusivamente aos pacientes que portarem a Guia com Autorização emitida pela Central de Regulação Municipal.

§4º. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como, sem o assentimento da Secretaria de Saúde, a fusão, cisão ou incorporação da contratada, a subcontratação parcial do objeto ou a associação da contratada com outrem, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§5º. Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados pela contratada, sob a inteira responsabilidade trabalhista, funcional e operacional desta.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o término da vigência do credenciamento.

Parágrafo Primeiro. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, antes do advento do termo final previsto nesta cláusula.

Parágrafo Segundo. Na hipótese da rescisão antecipada prevista no parágrafo primeiro desta cláusula, não caberá à CONTRATADA direito à indenização.

Parágrafo terceiro. A vigência deste contrato inicia dia 09/11/2022 com término pré-estabelecido para o dia 09/11/2023, perfazendo um prazo de 12 (meses), podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações..



CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão remunerados com base nos valores definidos no anexo I – PLANILHA DESCRITIVA COM OS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS do edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada, bem como a cobrança direta aos usuários do SUS de qualquer importância a qualquer título.

Parágrafo único. Nos preços fixados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CREDENCIADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CREDENCIADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02/14	2019/2027	33.90.30 / 33.90.39

Parágrafo Único– A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas- BA pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Em consonância com disposto no regulamento do Credenciamento, os pagamentos devidos à CREDENCIADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

§1º Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da CREDENCIADA.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§3º O MUNICÍPIO descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

Assinatura



§4º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

§5º Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e trabalhista;
- b) atestação de conformidade da prestação do serviço;
- c) cumprimento das obrigações assumidas;
- d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital e anexos.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irremovíveis para o período de vigência deste credenciamento.

Parágrafo único. A revisão de preços dependerá de requerimento de qualquer credenciado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A CREDENCIADA, além das determinações contidas no ANEXO I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- I. executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados, cumprindo, dentro dos prazos estabelecidos todas as obrigações assumidas, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas e os parâmetros de cobertura do Credenciamento;
- II. disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;
- III. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados;
- IV. comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- V. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados;
- VI. observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas à prestação dos seus serviços;
- VII. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- VIII. honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CREDENCIADA não terá nenhum vínculo jurídico com o MUNICÍPIO;
- IX. encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre eles

Assinado

311 19



PREFEITURA
**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

incidentes, prêmios de seguro de responsabilidade civil, indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes, devendo apresentar, sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos.

X. acatar apenas as solicitações de serviços emitidas por servidores formalmente autorizados pelo MUNICÍPIO;

XI. apresentar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, REGULAÇÃO MUNICIPAL, para efeito de pagamento, ficha de admissão com dados de identificação do paciente (nome completo, data de nascimento e etc.);

XII. manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo.

XIII. adotar, no que couber, os princípios da biossegurança;

XIV. afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade credenciada pelo SUS, ficando autorizada a divulgação, por quaisquer meios, dessa condição;

XV. comunicar a Secretaria de Saúde quaisquer mudanças implementadas no seu corpo clínico, realizando as substituições por profissionais de mesmo nível e qualificação;

XVI. cumprir as disposições legais, as normas, especificações e diretrizes técnicas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária;

XVII. disponibilizar documentos, arquivos ou instrumentos de controle para a averiguação imediata, por parte das auditorias médica e administrativa da Secretaria de Saúde;

XVIII. esclarecer ao beneficiário do SUS sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

XIX. zelar pela integridade física dos beneficiários, durante o atendimento, protegendo-os de situações de risco;

XX. informar a Comissão de Credenciamento (Portaria nº 172/2021) eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

XXI. manter quadro de pessoal qualificado, promovendo a capacitação contínua de suas equipes;

XXII. manter arquivo médico, observando os requisitos previstos em lei;

XXIII. observar as questões de sigilo profissional, zelando pela preservação dos preceitos éticos, na forma prevista em lei, código ou regulamento, garantindo ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

XXIV. permitir o acesso de prepostos e auditores da Secretaria de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços de saúde decorrente do contrato;

XXV. respeitar a decisão do beneficiário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos

M. Santos



casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

XXVI. Utilizar, de forma racional, os recursos tecnológicos.

XXVII. Atender todos os pacientes, inclusive com co-morbidades, idosos e/ou crianças;

XXXIII. Assinar a declaração do solicitante do credenciamento de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos para o presente Credenciamento e que realizará todos os procedimentos a que se propôs;

XXXIV. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

XXXV. Esclarecer ao responsável legal pelo paciente sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos e justificar ao mesmo, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional à execução dos procedimentos previstos neste contrato;

XXXVI. Facilitar os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Secretaria de Saúde de São Miguel das Matas designados para tal fim, de acordo com os artigos 15, inciso I e XI e artigo 17, incisos II e XI da Lei Federal 8.080/90;

XL. Participar das reuniões quando convocados pela Central de Regulação, Secretaria de Saúde e Comissão de Credenciamento (Portaria nº 172/2021);

XLI. Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a realização dos exames, em perfeito estado de conservação, bem como a contratação da equipe capacitada e habilitada para a realização dos procedimentos;

XLII. Obedecer aos protocolos clínicos recomendados pela Sociedade Brasileira de Medicina para a correta prestação dos serviços como também pelos protocolos de regulação adotados pela Central de Regulação, Secretaria de Saúde;

XLIII. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores dos serviços prestados, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária;

XLIV. Apresentar, quando solicitado, a comprovação de regularidade fiscal;

XLVIII. É vedado cobrar diretamente aos usuários do SUS qualquer importância pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

I. Gerenciar e orientar o credenciamento;

II. Efetuar os devidos pagamentos ao CONTRATADO, na forma e condições ajustadas com os descontos e recolhimentos previstos em Lei;

III. Estabelecer padrões técnicos de qualidade a serem adotados;

IV. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

V. Fiscalizar os serviços CONTRATADOS por intermédio de técnicos de seu quadro e executar mediante



comunicado prévio, as fiscalizações que serão feitas no local da execução do objeto;

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao Município proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Município não eximirá a CREDENCIADA de total responsabilidade na execução do contrato.

Parágrafo Único: A fiscalização da contratação será exercida pela Servidora a Sr^a Denilma Sales dos Santos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa injustificada do adjudicatário em receber os pacientes encaminhados pela Central Estadual de Regulação, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei justifique a sua necessidade; será necessário também informar o quantitativo para fins orçamentários.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a CREDENCIADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia,

314 22



PREFEITURA
**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CREDENCIADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

§º3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§2º A rescisão do contrato implica o descredenciamento do prestador, o que poderá ocorrer ainda, quando:

I. comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

II. o credenciado deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III. quando estabelecimento do credenciado for reprovado pela vistoria técnica da Comissão de Credenciamento (Portaria nº 172/2021).

IV. o credenciado deixar de atender à cota definida sem motivo justo, previamente informado;

§3º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVI art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

§4º. A contratada poderá resilir administrativamente o contrato, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de **90 (noventa) dias**, hipótese em que será procedido ao seu descredenciamento, sem prejuízo da conclusão dos serviços já iniciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Vinculam-se a este contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo referido no preâmbulo deste instrumento, na Instrução de Credenciamento nº 005/2022 e respectivos anexos.

As partes elegem o Foro da Cidade de Laje, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

315 23



PREFEITURA
**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

São Miguel das Matas, 09 de novembro de 2022.

Mayla Moraes dos Santos
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS
Mayla Moraes dos Santos

Fernando Sampaio Soares
BIOVALE LABORATORIO CLINICO LTDA
Fernando Sampaio Soares

Testemunhas:

1. *Leandro Silva dos Santos Lages*
CPF nº 093.026.795-86

2. *Leidre A de Jesus*
CPF nº 077.273.205-10.

Visto Assessoria Jurídica:
Do exposto, em nada se contrariou os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8666/93 e suas alterações, sendo esta procuradoria pela assinatura deste contrato.
São Miguel das Matas-BA..... de de 2022.

[Signature] 09/11/2022

Declaração de Publicidade do Extrato:
Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Prefeitura, atendendo as formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo esta declaração assinada pelo Sec. de Administração.

São Miguel das Matas-BA 09 de de 2022.

[Signature]
Sec de Administração e Planejamento

316 2M



PREFEITURA
**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

ANEXO I

Item	Código	Procedimento	Quant.	Valor Unit.	V. Total
01	202010015	CLEARANCE OSMOLAR	800	3,51	2.808,00
02	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1000	1,85	1.480,00
03	202010023	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	40	2,01	80,40
04	202010033	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	60	4,12	247,20
05	202010040	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	100	3,63	363,00
06	202010058	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA COM INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	100	6,55	655,00
07	202010066	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA COM INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	100	3,68	368,00
08	202010074	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA	300	10,00	3.000,00
09	202010082	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	240	3,51	842,40
10	202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	40	3,51	140,40
11	202010104	DOSAGEM DE ACETONA	200	1,85	370,00
12	202010112	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO	60	2,01	120,60
13	202010139	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDÉLICO	40	9,00	360,00
14	202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	40	3,68	147,20
15	202010155	DOSAGEM DE ALFA-1- ANTITRIPSINA	40	3,68	147,20
16	202010163	DOSAGEM DE ALFA-1- GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	40	3,68	147,20
17	202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	40	3,68	147,20
18	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	800	2,25	1.800,00
19	202010198	DOSAGEM DE AMÔNIA	120	3,51	421,20
20	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	1000	2,01	2.010,00
21	202010210	DOSAGEM DE CÁLCIO	1000	1,85	1.850,00
22	202010228	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	1000	3,51	3.510,00
23	202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	60	2,01	120,60
24	202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	40	3,68	147,20
25	202010260	DOSAGEM DE CLORETO	60	1,85	111,00
26	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1500	3,51	5.265,00
27	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1500	3,51	5.265,00
28	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1500	1,85	2.775,00
29	202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	24	3,68	88,32
30	202010317	DOSAGEM DE CREATINA	1000	1,85	1.850,00
31	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	400	3,68	1.472,00
32	202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA- HIDROXIBUTIRICA	40	3,51	140,40
33	202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTÂMICA	50	3,51	175,50
34	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	60	3,68	220,80
35	202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	100	3,68	368,00
36	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	120	15,59	1.870,80
37	202010392	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	120	3,51	421,20
38	202010406	DOSAGEM DE FOLATO	40	15,65	626,00
39	202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	160	2,01	321,60
40	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	80	2,01	160,80
41	202010430	DOSAGEM DE FÓSFORO	120	1,85	222,00
42	202010449	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ÁCIDA	120	2,01	241,20
43	202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	120	3,51	421,20
44	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	36	3,51	126,36
45	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	3.600		

[Handwritten signature]

317 25



PREFEITURA
**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

				1,85	6.660,00
46	202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	20	3,68	73,60
47	202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	20	3,68	73,60
48	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSADA	2.000	7,86	15.720,00
49	202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	20	3,68	73,60
50	202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE- FOSFOHEXOSE	20	3,51	70,20
51	202010538	DOSAGEM DE LACTATO	16	3,68	58,88
52	202010546	DOSAGEM DE LEUCINO- AMINOPEPTIDASE	16	3,51	56,16
53	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	12	2,25	27,00
54	202010562	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	80	2,01	160,80
55	202010570	DOSAGEM DE MUCOPROTEÍNAS	300	2,01	603,00
56	202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	40	3,68	147,20
57	202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	40	3,51	140,40
58	202010600	DOSAGEM DE POTÁSSIO	80	1,85	148,00
59	202010619	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	80	1,40	112,00
60	202010627	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	240	1,85	444,00
61	202010635	DOSAGEM DE SÓDIO	120	1,85	222,00
62	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO- OXALACÉTICA (TGO)	600	2,01	1.206,00
63	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO- PIRÚVICA (TGP)	600	2,01	1.206,00
64	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERINA	100	4,12	412,00
65	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDEOS	1.000	3,51	3.510,00
66	202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	80	3,51	280,00
67	202010694	DOSAGEM DE URÉIA	3.600	1,85	6.660,00
68	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	300	15,24	4.572,00
69	202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	240	3,68	883,20
70	202010724	ELTROFORESE DE PROTEÍNA	100	4,42	442,00
71	202010732	GASOMETRIA (PH, PCO, PO2, BICARBONATO AS2 EXCETO BASE (REGIONAL)	100	15,65	1.565,00

JULIO 15

318 26



PREFEITURA
**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

72	202010740	PROVA DA D-XILOSE	100	3,68	368,00
73	202010759	TESTE DE TOLERÂNCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTES ORAIS	100	6,55	665,00
74	202010767	DOSAGEM DE 25HIDROXIVITAMINA D	20	15,24	304,80
75	202010783	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	20	3,04	60,80
76	202020010	CITOQUÍMICA HEMATOLÓGICA	49	6,48	317,52
77	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	49	2,73	133,77
78	202020037	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	80	2,73	218,40
79	202020045	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	40	2,73	109,20
80	202020053	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITOCITÁRIAS	40	2,73	109,20
81	202020061	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	40	2,73	109,20
82	202020070	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE COAGULAÇÃO	192	2,73	524,16
83	202020088	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE LISE DE EUGLOBINA	192	2,73	524,16
84	202020096	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE SANGRAMENTO DUKE	192	2,73	524,16
85	202020100	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE SANGRAMENTO IVY	150	9,00	1.350,00
86	202020118	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE SOBREVIVÊNCIA DAS HEMÁCIAS	150	5,79	868,50
87	202020126	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA	192	2,85	547,20
88	202020134	HORMÔNIO DO TEMPO DE TROMBOPLASTIA PARCIAL ATIVIDADE (TTP ATIVADA)	192	5,77	1.107,84
89	202020142	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	350	2,73	955,50
90	202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	350	2,73	955,50
91	202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	192	4,11	789,12
92	202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA II	100	6,48	648,00
93	202020185	DOSAGEM DE FATOR II	40	5,31	212,40
94	202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	40	7,61	304,40
95	202020207	DOSAGEM DE FATOR V	40	4,73	189,20
96	202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	40	8,09	323,60
97	202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	40	6,63	265,20

Subida

319 27



PREFEITURA
SÃO MIGUEL
DAS MATAS

98	202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII(INIBIDOR)	100	15,00	1.500,00
99	202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTÍGENO)	100	18,91	1.891,00
100	202020258	DOSAGEM DE FATOR X	80	6,66	532,80
101	202020266	DOSAGEM DO FATOR XI	80	9,11	728,80
102	202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	80	10,51	840,80
103	202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	80	6,66	532,80
104	202020290	DOSAGEM DE FIBROGÊNIO	90	4,60	414,00
105	202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	170	1,53	260,10
106	202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 370C	40	2,73	109,20
107	202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	192	2,73	524,16
108	202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	192	2,73	524,16
109	202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGÊNIO	90	4,11	369,90
110	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	240	5,41	1.298,40
111	202020363	ERITROGRAMA (ERITRÓCITO, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	192	2,73	524,16
112	202020371	HEMATÓCRITO	192	1,53	293,76
113	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	3.600	4,11	14.796,00
114	202020398	LEUCOGRAMA	80	2,73	218,40
115	202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	40	25,00	1.000,00
116	202020410	PESQUISA DE CÉLULAS LE	100	4,11	411,00
117	202020428	PESQUISA DE CORPÚSCULO DE HEINZ	100	2,73	273,00
118	202020436	PESQUISA DE FILARIA	20	2,73	54,60
119	202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	100	2,73	273,00
120	202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	40	2,73	109,20
121	202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	100	4,11	411,00
122	202020495	PROVA DE RETRAÇÃO DE COÁGULO	390	2,73	1.064,70
123	202020509	PROVA DO LAÇO	390	2,73	1.064,70
124	202020517	RASTREIO P/ DEFICIÊNCIA DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS	130		

[Handwritten signature]

320 28



PREFEITURA
**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

				2,73	354,90
125	202020525	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	100	12,00	1.200,00
126	202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ÁCIDA)	100	2,73	273,00
127	202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	150	2,73	409,50
128	202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	60	9,25	555,00
129	202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	60	2,83	169,80
130	202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	600	9,25	5.550,00
131	202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	60	15,06	903,60
132	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	1.500	16,42	24.630,00
133	202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	60	13,55	813,00
134	202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	40	17,16	686,40
135	202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	40	17,16	686,40
136	202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	60	2,83	169,80
137	202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	80	17,16	1.372,80
138	202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	80	9,25	740,00
139	202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	80	17,16	1.372,80
140	202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	40	9,25	370,00
141	202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	100	2,83	283,00
142	202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	5	298,48	1.492,15
143	202030229	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	60	17,16	1.029,60
144	202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	15	80,00	1.200,00
145	202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	40	10,00	400,00
146	202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	40	10,00	400,00
147	202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	60	8,67	520,20
148	202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	200	17,16	3.432,00
149	202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	100	85,00	8.500,00
150	202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	80		

[Handwritten signature]

321 29



PREFEITURA
**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

				10,00	800,00
151	202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	80	18,55	1.484,00
152	202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	60	17,60	1.056,00
153	202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	60	5,74	344,40
154	202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	60	17,60	1.056,00
155	202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	60	18,55	1.113,00
156	202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	60	18,55	1.113,00
157	202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVÍRUS	60	9,25	555,00
158	202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	60	10,00	600,00
159	202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	60	9,25	555,00
160	202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	60	3,70	222,00
161	202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	60	5,83	349,80
162	202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	60	10,00	600,00
163	202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICÓRTEX SUPRARENAL	60	17,16	1.029,60
164	202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	40	9,25	370,00
165	202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	40	10,00	400,00
166	202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	40	9,70	388,00
167	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	500	2,83	1.415,00
168	202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	60	10,00	600,00
169	202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	60	10,00	600,00
170	202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	60	10,00	600,00
171	202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	60	17,16	1.029,60
172	202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	60	4,10	246,00
173	202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	60	5,50	330,00
174	202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	60	17,16	1.029,60
175	202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	40	17,16	686,40
176	202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	40		

322 30



PREFEITURA
**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

				17,16	686,40
177	202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO USO	60	17,16	1.029,60
178	202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	50	17,16	858,00
179	202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	50	17,16	858,00
180	202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	60	10,00	600,00
181	202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	60	17,16	1.029,60
182	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	100	18,55	1.855,00
183	202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	100	18,55	1.855,00
184	202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	40	7,78	311,20
185	202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA SPOROTRIX SCHENKII	100	9,71	971,00
186	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI- HCV)	80	18,55	1.484,00
187	202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI- HDV)	100	18,55	1.855,00
188	202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	30	9,25	185,00
189	202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIODES BRASILIENSIS	20	4,10	82,00
190	202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	20	18,55	371,00
191	202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	20	17,16	343,20
192	202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	50	2,83	141,50
193	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	250	11,00	2.750,00
194	202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	100	9,25	925,00
195	202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	250	16,97	4.242,50
196	202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	172	9,25	1.591,00
197	202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	20	18,55	371,00
198	202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	10	30,00	300,00
199	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV- IGG)	20	18,55	371,00
200	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	50	17,16	858,00
201	202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	20	17,16	343,20

Handwritten signature

323 31



PREFEITURA
**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

202	202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	49	17,16	840,84
203	202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	100	17,16	1.716,00
204	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	100	11,61	1.161,00
205	202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	23	10,00	230,00
206	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	150	18,55	2.782,50
207	202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSSOMA CRUZI	60	9,25	555,00
208	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	150	18,55	2.782,50
209	202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	10	20,00	200,00
210	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	23	18,55	426,65
211	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	30	17,16	514,00
212	202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA- HERPES ZOSTER	50	17,16	858,00
213	202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	23	17,16	394,68
214	202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	23	17,16	394,68
215	202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	200	13,35	2.670,00
216	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	100	18,55	1.855,00
217	202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	150	18,55	2.782,50
218	202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WALLER-ROSE)	192	4,10	787,20
219	202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLORESCENCIA	48	10,00	480,00
220	202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE ALÉRGICO-ESPECÍFICA)	200	9,25	1.850,00
221	202031047	PESQUISA DE TRYPANOSSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCÊNCIA)	100	10,00	1.000,00
222	202031055	PROVAS DE PRÁUSNITZ-KUSTNER (PK)	24	1,77	42,48
223	202031063	PROVAS IMUNO-ALÉRGICAS BACTERIANAS	16	1,77	28,32
224	202031071	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	48	18,00	864,00
225	202031080	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	20	168,48	3.369,60
226	202031098	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	60	4,10	246,00
227	202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	60	2,83	169,80
228	202031110	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	500	2,83	1.415,00

WJK

324 32



PREFEITURA
**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

229	202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	150	10,00	1.500,00
230	202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	150	10,00	1.500,00
231	202031144	TESTES ALÉRGICOS DE CONTATO	224	1,77	396,48
232	202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	224	1,77	396,48
233	202031179	VDRL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	99	2,83	280,17
234	202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	24	18,55	445,20
235	202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	48	17,16	823,68
236	202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	250	9,00	2.250,00
237	202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	250	13,35	3.337,50
238	202031225	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	10	80,00	800,00
239	202031233	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	10	120,00	1.200,00
240	202031250	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	20	65,00	1.300,00
241	202031268	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	20	85,00	1.700,00
242	202040011	DOSAGEM DE ESTERCIBILINOGENIO FECAL	60	1,65	99,00
243	202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	60	3,04	182,40
244	202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	60	3,04	182,40
245	202040046	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	60	1,65	99,00
246	202040054	PESQUISA DE ENTERÓBIUS VERMICULARES (OXIURIOS OIURA)	60	1,65	99,00
247	202040062	PESQUISA DE EOSINÓFILOS	60	1,65	99,00
248	202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	60	1,65	99,00
249	202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	380	1,65	627,00
250	202040097	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	60	1,65	99,00
251	202040100	PESQUISA DE LEVEDURA NAS FEZES	60	1,65	99,00
252	202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMA (EM FRAGMENTOS DE MUCOSAS)	60	1,65	99,00
253	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	380	1,65	627,00
254	202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	60	10,25	615,00
255	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	60		

Augusto

325 33



PREFEITURA
SÃO MIGUEL
DAS MATAS

				1,65	99,00
256	202040151	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	60	1,65	99,00
257	202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	60	1,65	99,00
258	202040178	PESQUISA DE TROFOZOÍTES NAS FEZES	60	1,65	99,00
259	202050017	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	430	3,70	1.591,00
260	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	800	3,51	2.808,00
261	202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	100	3,51	351,00
262	202050041	CLEARANCE DE URÉIA	200	3,51	702,00
263	202050050	CONTAGEM DE ADDIS	20	2,04	40,80
264	202050068	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE	20	3,70	74,00
265	202050076	DOSAGEM DE AÇUCARES (POR CROMATOGRÁFIA)	20	3,70	74,00
266	202050084	DOSAGEM DE CITRATO	20	2,01	40,20
267	202050114	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	100	2,04	204,00
268	202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	20	3,04	60,80
269	202050130	EXAME QUALITATIVO DE CÁLCULOS URINÁRIOS	20	3,70	74,00
270	202050149	PESQUISA/DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRÁFIA)	20	3,70	74,00
271	202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	20	2,04	40,80
272	202050165	PESQUISA DE AMINOÁCIDOS NA URINA	20	3,70	74,00
273	202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDÚRIA	20	2,04	40,80
274	202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	20	2,40	48,00
275	202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	20	2,04	40,80
276	202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	20	2,04	40,80
277	202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	20	3,70	74,00
278	202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	20	2,04	40,80
279	202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	40	2,04	81,60
280	202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	40	3,36	134,40
281	202050262	PESQUISA DE HEMOCISTINA NA URINA	40	2,04	81,20

[Handwritten signature]

32634



PREFEITURA
**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

282	202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	40	2,04	81,60
283	202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARÍDEOS NA URINA	40	3,70	148,00
284	202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URZINA	40	2,04	81,60
285	202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINÁRIAS (POR ELETROFORESE)	40	4,44	177,60
286	202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	20	2,04	40,80
287	202050327	PROVA DE DILUIÇÃO (URINA)	20	2,04	40,80
288	202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	40	12,54	501,60
289	202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	20	12,54	250,80
290	202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	20	14,69	293,80
291	202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	45	10,20	459,00
292	202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	45	6,72	302,40
293	202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	45	6,72	302,40
294	202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	45	6,72	302,40
295	202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	40	14,12	564,80
296	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	40	11,89	475,60
297	202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	45	12,01	540,45
298	202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	45	11,53	518,85
299	202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	45	14,38	647,10
300	202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	40	9,86	394,40
301	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	80	11,25	900,00
302	202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	80	11,71	936,80
303	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	80	10,15	812,00
304	202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	80	11,55	924,00
305	202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	80	11,12	889,60
306	202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	80	14,15	1.132,00
307	202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	80	15,35	1.228,00

Handwritten signature

327 35



PREFEITURA
**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

308	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	100	7,85	785,00
309	202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10	10,21	102,10
310	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	40	7,89	315,60
311	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	20	8,97	179,40
312	202060250	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOSTIMULANTE (TSH)	100	8,96	896,00
313	202060268	DOSAGEM DE INSULINA	30	10,17	305,10
314	202060276	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	30	43,13	1.293,90
315	202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	20	15,35	307,00
316	202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	80	10,22	817,60
317	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	300	10,15	3.045,00
318	202060314	DOSAGEM DE RENINA	10	13,19	131,90
319	202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	10	15,35	153,50
320	202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	10	13,11	131,10
321	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	100	10,43	1.043,00
322	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	100	13,11	1.311,00
323	202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	60	15,35	921,00
324	202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	200	8,76	1.401,60
325	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	200	11,60	1.856,00
326	202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	90	8,71	783,90
327	202060420	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	45	12,01	540,45
328	202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	45	12,01	540,45
329	202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	45	12,01	540,45
330	202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	20	12,01	240,20
331	202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	20	8,43	168,60
332	202080013	ANTIBIOGRAMA	250	4,98	1.245,00
333	202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	30	4,20	126,00
334	202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	30	4,20	126,00
335	202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	200	5,62	1.124,00

Handwritten signature

328 36



PREFEITURA
**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

336	202080153	HEMOCULTURA	20	11,49	229,80
337	202090027	ADENOGRAMA	45	5,79	260,55
338	202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	10	4,33	43,30
339	202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	10	4,33	43,30
340	202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	20	2,01	40,20
341	202090191	MIELOGRAMA	40	5,79	231,60
342	202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E RESERVA DE GRUPO ABO	300	1,37	411,00
343	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	300	1,37	411,00
344	202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	65	2,73	177,45
345	202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	60	5,79	347,40
			TOTAL: 325.985,80		

Mayla Moraes dos Santos
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS
Mayla Moraes dos Santos

Fernando Sampaio Soares
BIOVALE LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA
Fernando Sampaio Soares



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

329 37

QUARTA-FEIRA
21 DE DEZEMBRO DE 2022
ANO II - EDIÇÃO Nº 1222

Edição eletrônica disponível no site www.saomigueldasmatas.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL.



PREFEITURA
SÃO MIGUEL
DAS MATAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.777.097/0001-95, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 51, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000.

CONTRATADA: BIOVALE LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA inscrita no CNPJ nº 10.651.749/0001-52, situado à Rua Dr. João Martins, nº78, Centro, CEP: 45.490-000, Laje- Ba.

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada no serviço de coleta e diagnóstico de Exames Laboratoriais para atender aos munícipes de São Miguel das Matas na realização dos exames.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02/14	2019/2027	33.90.30 / 33.90.39

VIGÊNCIA: 12 meses

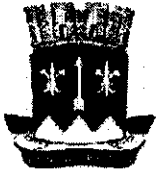
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 325.985,80 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)

São Miguel das Matas-BA, 09 de novembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Mayla Moraes dos Santos- Sec. de Saúde
CONTRATANTE

www.saomigueldasmatas.ba.gov.br

Rua Marechal Castelo Branco, 02 - Centro | Tel: (75) 3676-2141 | Gestor: Valdelino de Jesus Santos - Prefeito



Prefeitura Municipal de Laje
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CENTRO - LAJE - BA CEP: 45490-000
 CNPJ: 13.825.492/0001-04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000195/2023.E

Nome/Razão Social: **BIOVALE LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA**
 Nome Fantasia: **BIOVALE**
 Inscrição Municipal: **00000167900146** CPF/CNPJ: **10.651.749/0001-52**
 Endereço: **RUA DR. JOÃO MARTINS, S/N TERREO**
CENTRO LAJE - BA CEP: 45490-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 27/10/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **25/01/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **6600008998950000001679090000195202310273**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://laje.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BIOVALE LABORATORIO CLINICO LTDA
CNPJ: 10.651.749/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:24:39 do dia 06/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2024.

Código de controle da certidão: **3689.8AC3.B79B.DCCB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.651.749/0001-52**Razão**

BIOVALE LABORATORIO CLINICO LTDA

Social:**Endereço:** R DR JOAO MARTINS 78 TERREO / CENTRO / LAJE / BA / 45490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2023 a 18/11/2023**Certificação Número:** 2023102005475724543734

Informação obtida em 06/11/2023 10:28:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



41

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20236040563**

RAZÃO SOCIAL	
BIOVALE LABORATORIO CLINICO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	10.651.749/0001-52

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/11/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOVALE LABORATORIO CLINICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.651.749/0001-52
Certidão nº: 41416102/2023
Expedição: 16/08/2023, às 07:50:38
Validade: 12/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BIOVALE LABORATORIO CLINICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.651.749/0001-52, NÃO CONSTA COMO inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GABINETE DA SECRETÁRIA

AUTORIZAÇÃO/ PROCESSO ADMINISTRATIVO 292/2023

O Fundo Municipal de Saúde de São Miguel das Matas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, vem autorizar a elaboração do Termo Aditivo que tem como finalidade de prorrogação de prazo do contrato 299/2022, conforme solicitado, devendo o aditivo ser elaborado na forma da lei, conferido pelo setor contábil e jurídico a fim de que o setor de contratos possa executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

São Miguel das Matas – Bahia, 06 de novembro de 2023.

Tatiane Sousa Almeida
Secretária Municipal



PREFEITURA
SÃO MIGUEL
DAS MATAS

São Miguel das Matas-BA, 06 de novembro de 2023.

Ilm^a Senhora
Tatiane Sousa Almeida
Secretária Municipal

Nesta

Em resposta a solicitação enviada ao Setor Contábil, objetivando informações Contábeis provenientes a realização de termo aditivo ao contrato 299/2022, atesto a existência de Dotação e Recursos Orçamentários, nos Projetos Atividades e Elemento de Despesa abaixo discriminados:

Atenciosamente,

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
16.01	14	2019	33.90.30.00
	02	2027	33.90.39.00

Erondino Santos Silva Junior
CRC-BA 027676/0-9



COELHO & CAMPOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

45
coelhoecamposadv@gmail.com

(71) 9 9969-3626

PARECER JURÍDICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Recebemos solicitação de análise jurídica a respeito de realização de **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 299/2022**, firmado com **BIOVALE LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 10.651.749/0001-52 com a finalidade de prorrogar o prazo de vigência do mesmo, por 12 meses, com início em 09 de novembro de 2023 e término em 11 de novembro de 2024.

Passemos a análise do assunto.

O contrato administrativo em comento tem por objeto credenciamento de empresa especializada no serviço de coleta e diagnóstico de Exames Laboratoriais para atender aos municípios de São Miguel das Matas na realização dos exames, como se constata da Inexigibilidade n.º 059/2022.

A minuta do 1º Termo Aditivo de prazo do referido Contrato Administrativo, celebrado entre o Município de São Miguel das Matas/BA e a empresa **BIOVALE LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 10.651.749/0001-52 tem por objeto a prorrogação de contrato, visando a manutenção da prestação dos serviços.

Devidamente autuado, o processo fora devidamente instruído com:

- a) Requerimento por parte do próprio contratado datado devidamente subscrito, contendo justificativa para a realização do aditivo;
- b) Cópia do Contrato Administrativo n.º 299/2022 originário;
- c) Extrato de publicação do Contrato Administrativo n.º 299/2022 (originário);
- d) Cópia dos atos constitutivos da contratada e documentos do representante legal;
- e) Alvará de Funcionamento válido e certidões de regularidade e fiscal;
- f) Minuta do 1º termo aditivo de prazo;

Examinados os autos, passa-se à **fundamentação** e, ao final, **opina-se**.

DO MÉRITO - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A Lei 8.666/93, mais especificamente os incisos do artigo 57, trata das hipóteses em que os Contratos celebrados pela Administração podem ser prorrogados para além da vigência dos respectivos créditos orçamentários. Nesse caso, faz-se imperioso que a justificativa da Administração Pública, visando a alteração contratual, subsuma-se a uma das hipóteses previstas no referido artigo.

Desta forma, há hipóteses que justificam celebração de aditivo contratual, desde que sua forma, observe os requisitos do supracitado artigo, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei n.º 9.648, de 1998).



COELHO & CAMPOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

46
coelhoecamposadv@gmail.com
(71) 9 9969-3626

O artigo supracitado trata das excepcionais possibilidades de prorrogação contratual. A prorrogação contratual consiste na ampliação do prazo de vigência inicialmente pactuado, fixando-se um período mais longo para manutenção dos serviços.

Insta salientar, que certas condições devem ser observadas para que a Administração proceda à prorrogação contratual:

- deverá ser informado e justificado o interesse na prorrogação;
- manifestação da contratada em relação à prorrogação e ao preço pactuado;
- vantagem econômica.

Assim sendo, considerando: **a)** A permissão legal de prorrogação dessa espécie de contrato previsto no art. 57, II da lei 8.666/93; **b)** Que a continuidade da execução dos serviços contratados até sua total conclusão tem sido economicamente mais viável para os cofres públicos; **c)** Que a contratação tem atendido aos critérios de eficiência e de satisfação para a finalidade a que se destina; **d)** A solicitação de prorrogação, e, **e)** Que as partes concordaram que a presente prorrogação não terá reajuste de preços, mantendo os valores já praticados, concluímos pela possibilidade do aditivo contratual.

Por fim, no que tange à minuta do termo aditivo, resta demonstrado que sua elaboração atende aos aspectos formais e jurídicos exigidos pela espécie, eis que se trata de serviço contínuo, pois essencial ao desenvolvimento das atividades da contratante.

Por fim, no que tange à minuta do termo aditivo, resta demonstrado que sua elaboração atende aos aspectos formais e jurídicos exigidos pela espécie, eis que se trata de serviço contínuo, pois essencial ao desenvolvimento das atividades da contratante.

Conforme consta, foi informado pela Secretaria Municipal de Finanças a existência de disponibilidade financeira baseada na Lei Orçamentária para o exercício de 2023, bem como apurou-se a razoabilidade dos valores, bem como sua compatibilidade com os praticados no mercado.


Aliás, importa destacar que os acordos entre Administração e os particulares **devem visar sempre** que possível a facilitação da consecução do interesse público. Vale dizer, nos **contratos administrativos** o interesse público se sobrepõe ao interesse privado com escopo de **garantir** a supremacia da Administração, o que implica na possibilidade de modificação, prorrogação e extinção unilateral ou consensual do pacto celebrado para garantia de continuidade dos serviços públicos.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fulcro no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº: 8.666/93 entendemos pela ausência de impeditivos ao aditamento de prazo nos autos do processo administrativo em tela.

É o parecer.

São Miguel das Matas/BA, 06 de novembro de 2023.


Maico Coelho da Silva
OAB/BA 26.239



**I TERMO ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 299/2022**

**“TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA BIOVALE LABORATÓRIO CLÍNICO
LTDA.”**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.777.097/0001-95, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 51, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000 neste ato representado pela Sra. Secretária, Tatiane Sousa Almeida, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 09.429.465-88 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 024.165.115-80, residente e domiciliada na Rua Dr. José Gonçalves, 63, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP:44.580-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BIOVALE LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.651.749/0001-52, situada à Rua Dr. João Martins, N°78, Centro, CEP: 45.490-000, Laje- Ba, neste ato representada pelo Sr. Fernando Sampaio Soares, portador do RG 0687798361 SSP/BA e CPF: 977.979.875-72, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o **I TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo do contrato nº 299/2022, que tem por objeto o Credenciamento de empresa especializada no serviço de coleta e diagnóstico de Exames Laboratoriais para atender aos munícipes de São Miguel das Matas na realização dos exames, partes integrantes da Inexigibilidade nº 059/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

O Presente termo aditivo firmado com base no art. 57 da Lei Federal 8.666/93 passa a vigorar com as seguintes alterações:

PRAZO: A duração do Contrato original tem seu prazo prorrogado, com termo inicial em 09/11/2023 e término em 09/11/2024, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.



E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Miguel das Matas/BA, 08 de novembro de 2023.

Tatiane
Tatiane Sousa Almeida
Secretária Municipal

Fernando Sampaio Soares
Biovale Laboratório Clínico Ltda
Fernando Sampaio Soares

Testemunhas:

Jaqueline Reizato Lopes

Nome/CPF: 031.149795-05

Caetano Eduardo S. Lopes

Nome/CPF: 09302679586

Visto Assessoria Jurídica:

Do exposto, em nada se contrariou os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8666/93 e suas alterações, sendo esta assessoria pela assinatura deste contrato.

SÃO MIGUEL DAS MATAS de 08 de 11 de 2023.

[Assinatura]
Jurídico

Declaração de Publicidade do Extrato:

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Prefeitura, atendendo as formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo esta declaração assinada pelo Secretario de Administração.

SÃO MIGUEL DAS MATAS de 08 de 11 de 2023.

[Assinatura]
Sec. de Adm



Edição eletrônica disponível no site www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato de nº 299/2022 que tem por objeto o Credenciamento de empresa especializada no serviço de coleta e diagnóstico de Exames Laboratoriais para atender aos munícipes de São Miguel das Matas na realização dos exames - **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS**, CNPJ sob o nº 13.777.097/0001-95, **CONTRATADA: BIOVALE LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA**, CNPJ sob o nº 10.651.749/0001-52. O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo do contrato nº 299/2022, A duração do Contrato original tem seu prazo prorrogado, com termo inicial em 09/11/2023 e término em 09/11/2024, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93. São Miguel das Matas - BA, em 08/11/2023.